



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
COMARCA DE PAIÇANDU - CENTRAL DE MANDADOS**

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Autos nº	CUMPRIMENTO SENTENÇA	0061962-97.2019.8.16.0014
Parte Reclamante	ANGEUCA RODRIGUES PINHEIRO	
Parte Reclamada	GRAN VITORIA CLINICA RECUPERAÇÃO LTDA	
Valor da Dívida	R\$ 102.210,39	

Aos 30/10/24, em cumprimento ao mandado anexo, PENHOREI o seguinte bem:

IDENTIFICAÇÃO DO BEM

01 CAVALO - NASCIDO AOS 08/11/20 - SEXO MACHO - PELAGEM ALAZA LOCAL NASCIMENTO HARIS RIO IGUAÇU. REGISTRO O. 232.983 - NOME QUICO DO IGUAÇU.	
PROPRIETÁRIO	ANDRE FELIPE MOTTA ROSA DA SILVEIRA
CPF/CNPJ	(SÓCIO CLÍNICA)

VISTORIA DAS CONDIÇÕES APARENTES

Data e horário	30/10/2024 - 12H30min
Endereço	ESTRADA NEGRETTI - JATUBA - PR
Observações	

AVALIAÇÃO

Após haver realizado as pesquisas e a vistoria acima relatadas, AVALIO o bem em R\$ 80.000,00
(oitenta mil reais)

NOME E DEPOSITÁRIO DO BEM ACIMA IDENTIFICADO

Nome	JUPITER VILLOS SILVEIRA (SÓCIO CLÍNICA)
Qualificação	CRM 3.086
Endereço do depósito	ESTRADA NEGRETTI -
Obrigações	a) guarda, conservação e entrega imediata do bem em caso de determinação judicial; b) no caso de veículo, ficar responsável pelo pagamento de multas eventualmente aplicadas no período do depósito, bem como da respectiva pontuação em sua carteira nacional de habilitação; c) informar ao Juízo qualquer alteração no local de depósito do bem penhorado; d) comprovar anualmente os recolhimentos dos tributos relativos aos bens.
Assinatura	

INTIMAÇÃO PENHORA, AVALIAÇÃO E PRAZO PARA EMBARGOS

Data e horário	30/10/2024 - 12H30min
Assinatura do intimando	

Obs.: Os embargos deverão ser apresentados através de advogado.

Maringá, 30/10/2024.

PATRICK JOSÉ PAGNONCELLI
Oficial de Justiça Avaliador Estadual